



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3691/2013

Ementa

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**29/05/2013**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 82/2013 - Autoria: Mesa Diretora\*\*](#)

Status de Vigência

**Revogada**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**25/06/2014**

Norma Relacionada

[Lei Ordinária n° 3932/2014](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



**LEI N° 3.691, DE 29 DE MAIO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 82/2013, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.940/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Legislativo a complementar para o corrente mês de maio de 2013, o valor da revisão salarial anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente Lei.

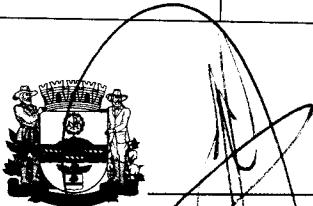
**Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, no corrente mês será na ordem de 0,60% (seis décimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

**ANEXO IV**

**REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO**

Referência	Valor - R\$	10% de Progressão		
		GRAU 1 - R\$	GRAU 2 - R\$	GRAU 3 - R\$
01	712,70	783,97	855,24	926,51
02	774,58	852,04	929,50	1006,95
03	920,39	1012,43	1104,47	1196,51
04	1005,98	1106,58	1207,18	1307,77
05	1102,07	1212,28	1322,48	1432,69
06	1155,42	1270,96	1386,50	1502,05
07	1848,68			
08	2957,90			
09	3105,77			
10	3416,36			





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

P. M., em 29 de maio de 2013.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

